

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.01.2025
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/01/2025 a 31/01/2025

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ambital	MONTE NOVO DOS MODERNOS	95%	23	80
AMCAL	ATERRO SANITÁRIO	88%	23	80
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	85
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	85%	23	80
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	75
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	75
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	72%	46	85
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	46	85
Gesamb	ATERRO SANITÁRIO ÉVORA	71%	69	75
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	46	75
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	90%	23	80
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	80
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	80
Valoris	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	86%	115	85
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	92	75
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	92	75
Amarsul	SAICA NATUR ALCOCHETE	79%	69	75
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	230	75
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	92	85
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	115	85
Resinorte	UP1 - CITRU DE CODESSOSO	85%	69	85
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	89%	23	85
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	345	85
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	115	85
Valorsul	CT CADAVAL	85%	115	85
Valorsul	BLUEPAPERS	74%	253	85
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	74%	253	85
Lipor	GREENPAPERS	71%	368	85
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	80	80
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	70%	20	80

NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.